

CONTRATO Nº 033/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.02.24.0005



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE GESTANTES E PUÉRPERAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



VALOR CONTRATUAL

R\$ 103.392,00 (cento e três mil, trezentos e noventa e dois reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 24 de março de 2026

FINAL: 24 de março de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60

AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50



DADOS DO CONTRATADO

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 40.015.814/0001-14

AV. JK, Nº 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ – MA, CEP: 65.917-033

E-MAIL: CARREIRO.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM TELEFONE: (99) 9 9105-3540

WANDERSON SILVA LOPES, CPF Nº 047.952.253-70



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 24 de março de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, Unidade Gerenciadora **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



a 3 meses – unissex, azul e rosa 02 Und. Curoiro flanelado, estampado, 80cm x 80 cm – unissex, azul e rosa 03 Und de Body manga curta, tamanhos RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa. 03 Und de Body manda longa, tam. RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa. 03 Und de Calça tipo mijão, sem pé, 100% algodão, canelado ou suedine, Tam. RN, P, M – unissex, azul e rosa. 03 Und de Macacão de malha longo p/ bebê, com abotoamento ou zíper, 100% algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa 01 Kit de Fralda de tecido, cor branca, pacote com 5, 100% algodão. 01 Und de Talco infantil, embalagem de 100g 01 Und de Shampoo infantil 200ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. 01 Und de Condicionador infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. (COTA PRINCIPAL)				
				VALOR GERAL R\$ 103.392,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 24/03/2026 e encerramento em 24/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

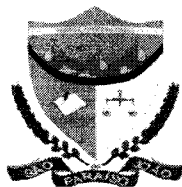
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ENTIDADE	05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0217 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	2062 – MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
PROJETO/ATIVIDADE:	0124 – GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

9.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;



- 9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);
- 9.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 10.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 10.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;
- 10.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 10.12. Constituem responsabilidades da contratada:
- 10.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 10.12.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.12.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 10.12.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.12.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = VDI / INI \times INF \text{ onde:}$$

$$VA = \text{Valor Atualizado} \quad VDI = \text{Valor Inicial}$$



INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10.13. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
- 12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
- 12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
- 12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

- 12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.3 os danos causados à Administração;
- 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
- 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 24 de março de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 007/2025

WANDERSON SILVA
LOPES:04795225370

Assinado de forma digital por
WANDERSON SILVA
LOPES:04795225370
Dados: 2026.03.24 15:19:02 -03'00'

WANDERSON SILVA LOPES

Representante Legal

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 40.015.814/0001-14

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026, ASSINADO EM 24/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026, assinado em 24/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES CONGELADOS E CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo Administrativo nº 2026.02.12.0012. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 40.015.814/0001-14**. Valor Global: R\$ 139.356,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Vigência Inicial: 24 de março de 2026. Vigência Final: 24 de março de 2027. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 24 de março de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 3a166c3fe19a2d7e45c47828d5eaa360

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026, ASSINADO EM 24/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026, assinado em 24/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE GESTANTES E PUÉRPERAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo Administrativo nº 2026.02.24.0005. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 40.015.814/0001-14**. Valor Global: R\$ 103.392,00 (cento e três mil, trezentos e noventa e dois reais). Vigência Inicial: 24 de março de 2026. Vigência Final: 24 de março de 2027. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 24 de março de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 590dab798f8fd132c5e8a4736f10c697

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº CE003.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.394.772/0001-55, Rua Dr. Natan Portela Nunes, 4176, TERESINA/PI, CEP: 64048-495. REPRESENTANTE: Jorivan de Carvalho Rego. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de uma Creche padrão FNDE tipo 1 no município de São João dos Patos/MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 20 de setembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 24 de março de 2026.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: c2cd26e478ec912612b7f14eae788591

AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 004.001/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO D. C. DA SILVA - LABORATORIO DE ANALISES DE ÁGUA - ME (LABORAAGUA -LABORATORIO DE ANALISES DE ÁGUA), CNPJ: 08.177.761/0001-25, com sede na sede social na Rua do Prado, nº 100, Bairro Centro, Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de análises físico-químico e bacteriológico de água e controle de qualidade para atender as necessidades do Município. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 25 de março de 2027. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 25 de março de 2026.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 811252c10387da3f650d82141bbbc66a

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020301/2026 A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 13 de abril de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 25 de março de 2026. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: d2a7800412bba92f589d6cbc2fb96cc8

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo o registro de Preços de material para copa, cozinha e descartáveis, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 10 de Abril de 2026, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 70, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs

Presidente Vargas-MA, 24 de Março de 2026.
JOÃO VICTOR PADILHA FERREIRA
Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de escola de educação infantil no Município de Presidente Vargas/MA - FNDE - Creche Pré-Escola Tipo 2, fica PRORROGADA. A prorrogação decorre da necessidade de adequação do prazo mínimo legal entre a publicação do edital e a realização da sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a nova data para realização da sessão pública será no dia 02 de abril de 2026, assegurando-se a observância do prazo legal e a ampla competitividade.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Presidente Vargas/MA, 25 de março de 2026.
JOÃO VICTOR PADILHA FERREIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REVOGAÇÃO do certame licitatório supracitado, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual construção do Mercado Público Municipal de Presidente Vargas - MA. Informa-se que o referido certame foi cancelado em razão de erro material na data prevista para a realização da sessão pública, conforme constante no instrumento convocatório, o que compromete a regularidade do procedimento e a observância dos princípios da publicidade, da isonomia e da segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, a Administração promoverá a republicação do edital com a devida correção, reabrindo-se os prazos legais, de modo a assegurar a ampla competitividade e a legalidade do certame.

Presidente Vargas-MA, 24 de março de 2026.
JOÃO VICTOR PADILHA FERREIRA
Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 341, em 09 de março de 2026, referente à Concorrência Eletrônica edital nº 002/2026, do tipo menor preço global, cujo objeto é a construção de escola de educação infantil no município de Presidente Vargas/MA - FNDE - Creche Pré-Escola Tipo 2, onde se lê: realizado no dia 19 de março de 2026, leia-se: realizado no dia 25 de março de 2026. Permanecem inalteradas as demais informações do aviso.

Presidente Vargas/MA, 12 de março de 2026.
JOÃO VICTOR PADILHA FERREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

O Município de Primeira Cruz/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 10h00min do dia 15 de abril de 2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL NO POVOADO RONCA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.licitaprimeiracruz.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na localizada na Rua da Matriz, 5/M, Centro, Primeira Cruz/MA, de 21 a 24 de fevereiro, no horário das 08:00h às 14h:00min, pelo e-mail: comprasprimeiracruz@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitaprimeiracruz.com.br>

Primeira Cruz-MA, 25 de março de 2026.
MARIA DO AMPARO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026/CC/003/2026-CPL/PMSB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E EDSON C. PIEDADE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.406.191/0001-47. ESPECIE: Contrato de obras. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 11877090000125004, NOVO PAC, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTA EDITAL. VALOR: R\$ 2.219.296,07 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Concorrência Pública nº 003/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 24 (vinte e quatro) de março de 2026 (dois mil e vinte seis). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Poder Executivo; Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - FMS; Função: Saúde; Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: Atenção à Saúde, Ação: Constr., Ampliação e Refor. de Unidades de Saúde Pública; Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.631.0.0.1; Órgão: Poder Executivo; Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - FMS, Função: Saúde; Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: Atenção Básica de Saúde; Ação: Constr. Ampliação e Refor. de Unidades de Saúde Pública; Elemento De Despesa: 449051; Fonte De Recursos: 1.500.0/001.001. SIGNATÁRIOS: Sra. Karen Westa Almeida Lobato - Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratante e o Sr. Edson Costa Piedade, proprietário, pela Contratada. Santa Helena - MA, 24 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22051/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal, Lei nº 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção equipamentos hospitalares com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças e acessórios nos equipamentos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês - MA, em regime de execução indireta, do tipo Menor Preço, com critério de julgamento por item, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, em observância à Constituição Federal, à lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o disposto no art. 17 da referida Lei. Data e horário: 08 de abril de 2026, às 10h00 (horário de Brasília). Local: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, situada à Av. Luiz Muniz, nº. 1005 - Centro - Santa Inês/MA, e no Portal do Município <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados junto ao Departamento de licitação, no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com.

Santa Inês-MA, 24 de março de 2026.
LUCILEIDE DE JESUS COELHO MAGRI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, E A EMPRESA: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 40.015.814/0001-14. Objeto: Contratação de Pessoa(S) Jurídica(S) Para O fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, Destinados à Distribuição Gratuita, Visando Atender As Necessidades de Gestantes e Puérperas Em Situação de Vulnerabilidade, de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo Administrativo nº 2026.02.24.0005. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026. Valor Global R\$ 103.392,00 (cento e três mil, trezentos e noventa e dois reais). Vigência Inicial: 24 de março de 2026. Vigência Final: 24 de março de 2027. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 24 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, E A EMPRESA: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 40.015.814/0001-14. Objeto: Contratação de Pessoa(S) Jurídica(S) Para O fornecimento de Peixes Congelados e Cestas Básicas Para Distribuição Gratuita, Para Atendimento de Pessoas Em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo Administrativo nº 2026.02.12.0012. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026. Valor Global R\$ 139.356,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Vigência Inicial: 24 de março de 2026. Vigência Final: 24 de março de 2027. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 24 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026/PMSJP

PROCESSO Nº 5/2026- PMSJP Concorrência Eletrônica nº 003/2026-CPL, A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa NUNES E GAMA LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.793.939/0001-04. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de Empresa Na Área de Construção Civil Para A Execução de Obras de Engenharia Na Estrada Vicinal (Trecho Estrada do Glória) Na Zona Rural do Município de São João do Paraíso/MA, Conforme Convênio nº 975209/2025/Mapa. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO UNIAO ENTIDADES. ZAQUEU DA SILVA CASTRO Secretário Municipal de Governo e Planejamento - São João do Paraíso - MA, 23 de março de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global. Aos 24 de março de 2026, após analisado o resultado da Concorrência - Eletrônica nº 003/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por NUNES E GAMA LTDA de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.793.939/0001-04, neste ato representado por Claudio Leonardo Ribeiro Nunes, Objeto: Contratação de Empresa Na Área de Construção Civil Para A Execução de Obras de Engenharia Na Estrada Vicinal (Trecho Estrada do Glória) Na Zona Rural do Município de São João do Paraíso/MA, Conforme Convênio Nº 975209/2025/MAPA, vencedora com o preço total de R\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais). CUMPRASE-NÁ FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso - MA, 20 de março de 2026.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

